



**DECRETO Nº 834, DE 04 DE MAIO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS, NO ÂMBITO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

*Considerando*, a necessidade de os profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social serem continuamente capacitados;

*Considerando* que, por vezes, os profissionais da Secretaria tem vínculo de natureza temporária, vinculados a Programas Federais, igualmente de natureza temporária;

*Considerando* que a verba do IGD-M (*Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único*) prevê o pagamento de despesas com a capacitação de profissionais;

*Considerando*, ainda, o Princípio da Eficiência insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o pagamento de diárias, nos termos do Decreto nº 793, de 25 de abril de 2013, aos servidores, *latu sensu*, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, tenham os mesmos vínculos efetivos ou temporários, sejam comissionados ou temporariamente contratados.

**Art. 2º** - Mantem-se quanto as demais regras as disposições do Decreto Municipal nº 793/2013, vigente e não revogado.

**Art. 3º** - Os pagamentos das despesas indicadas no presente Decreto serão feitos com verbas próprias do IGD-M, mediante rubrica e dotação orçamentária específica, definida ou a ser definida mediante lei.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

*Gabinete do Prefeito*



**Parágrafo único:** Acaso não haja, até a publicação do presente Decreto, a respectiva dotação orçamentária, as diárias disciplinadas neste ato poderão ser pagas com recursos próprios do Município, pelo prazo máximo de 90 (*noventa*) dias até que haja a regulamentação orçamentária específica de que trata o *caput*.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito do município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2015.**

  
GUSTAVO DANTAS FEIJÓ  
Prefeito

**Publicado, Registrado e Arquivado pela Secretaria Municipal de Administração, em 04 de maio de 2015.**

  
FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE  
Secretário Municipal de Administração